



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Sede Nova - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **que a prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, por meio do setor de compras e licitações**, sediado na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO**. Conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do **Sistema BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, pelo modo de disputa ABERTO em conformidade com as disposições do decreto nº 10.024/2019, Portaria nº 0156/2020, Portaria 237/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação de Edital	18/05/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas	30/05/2023, às 13h50min
Data/hora da abertura das propostas	30/05/2023, às 13h55min
Data/hora início da disputa	30/05/2023, às 14h05min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

DA PREFERÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com o restante da documentação, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa, em original e/ou cópia autenticada.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e Lei Complementar 155/2016, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO**, conforme descrição no anexo I termo de referência, em anexo.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, desde que observado o horário de expediente da repartição.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, durante o horário de expediente, por escrito, para o e-mail dpcompras@sedenova.rs.gov.br ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, ou ofício, e serão encaminhados durante o horário de expediente da repartição.

3.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, localizado na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Sede Nova/RS, no horário de expediente, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1. O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido, desde que atendido o item 3.1.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, no endereço físico ou digital informado pelo requerente.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio dos endereços www.bllcompras.org.br e sedenova.atende.net.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda estiverem devidamente cadastradas junto ao BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através do site www.bllcompras.org.br.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sede Nova/RS.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sede Nova/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CADASTRO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.blcompras.org.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.

5.1.1. Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante (s), que habilitará a (s) pessoa (s) física (s) indicada (s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.

5.1.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.3. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO II)

6.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.bllcompras.org.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do BLL de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

6.1.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.1.6. As propostas deverão apresentar indicação de marca, preço unitário e total do item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

6.1.7. As propostas encaminhadas por meio do site www.blcompras.org.br, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor total do item, além de identificação da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.

6.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10. Validade da proposta: 60 dias

6.1.11. O objeto deste contrato, bem como os serviços descritos, deverá ser prestado de forma satisfatória, atendendo as exigências do presente edital.

6.1.12. No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete, transporte e serviços necessários.

6.1.13. O prazo para o fornecimento é de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho).

6.2. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

6.2.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.2.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.3. DOS LANCES

6.3.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

6.3.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

6.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,

6.3.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

6.3.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.7. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.3.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. DO JULGAMENTO

6.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

6.4.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.

6.4.4. Após a fase de lances e concluída a negociação de todos os itens, como documentos complementares ao julgamento da proposta financeira e classificação, a licitante melhor classificada, observado o prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, deverá: a) enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação e se necessário, o mesmo prazo (sendo o tempo mínimo) dar-se-á para a apresentação dos documentos de habilitação, isto após o julgamento da proposta final.

6.4.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

6.4.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

6.4.4.4. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do avençado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.4.4.5. Documento que comprove a adjudicação em andamento com preços semelhantes;
6.4.4.6. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.4.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.4.6. Após a apuração da melhor proposta válida:

6.4.6.1. Havendo alguma restrição para as empresas enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

6.4.6.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.

6.4.6.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.bllcompras.org.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

6.4.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.4.6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá anexar no sistema do pregão.

6.4.7. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro contratará o objeto do certame ao licitante vencedor.

6.4.8. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.bllcompras.org.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
 - 7.2.1.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
 - a) Certidão de regularidade de tributos federais e previdenciária;
 - 7.2.1.2. Fazenda Estadual:
 - a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

7.2.1.3. Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT);

7.2.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não superior a 90 (noventa) dias;

7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município de Sede Nova/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se enquadrarem no item 7.3.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES (modelo anexo III):

- a) sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,
- b) sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.
- c) sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos do município de Sede Nova/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- g) Item 6.1.16. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

8.2 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

8.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

8.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada no sistema do pregão eletrônico, observados os prazos previstos nos itens 9.4 e 9.5.

8.7. Os recursos e contrarrazões devem ser encaminhado ao pregoeiro, que poderá:

8.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

8.9. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

8.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

8.11. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.blcompras.org.br e mediante publicação no site do município.

9. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. O objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria demandante nos locais e horários definido pela Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização para fornecimento. (ordem de compra)

9.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.

9.4. Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

10.1.2. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

10.1.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.

10.2. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

10.3. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser informado no momento da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO**, das rubricas da secretaria de saúde.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

10.6. O MUNICÍPIO DE SEDE NOVA/RS, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 08/10/2021, saliente/informa que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 01.07.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

11.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo AD- JUDIANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, conforme limites:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.

11.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

11.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas, ou ainda do prazo para trocas eventualmente necessárias;

11.2.3. Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à

Administração Pública do Município de Sede Nova/RS;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

11.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.4. Não manter a proposta;

11.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7. Cometer fraude fiscal.

11.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sede Nova/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

12.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

12.5. É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS.

12.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

12.7. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Sede Nova/RS: sedenova.atende.net e no site do provedor do sistema: <http://www.bllcompras.org.br>, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Sede Nova/RS, localizado na Rua Major Onofre Rodrigues, nº 55, telefone (55) 99667-4366.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sede Nova/RS - RS, 17 de maio de 2023.

LEANDRO CORTELETTI BAUNGRAT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO

Item	Produto	Qtd	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	AGULHA GENGIVAL CURTA: CAIXAS-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 0.3X21MM	5	CAIXA	R\$36,96	R\$ 184,80
2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: CAIXAS COM 100 UNIDADES, 0.3X16MM	3	CAIXA	R\$47,98	R\$ 143,94
3	ANESTESICO ARTICAÍNA 4 % 1:100 000 - CX. C/ 50 TB. DE 1,8 ML CADA. ARTICAÍNA COM EPINEFRINA	5	CAIXA	R\$194,85	R\$ 974,25
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA: COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA	3	UNIDADES	R\$84,22	R\$ 252,66
5	ANESTÉSICO MEPIVACAINA: EMBALAGEM COM 50 TUBETES,1,8ML CADA	3	CAIXA	R\$117,26	R\$ 351,78
6	ANESTÉSICO TÓPICO: EM GEL BENZOCAINA 12%,12G	5	UNIDADES	R\$10,58	R\$ 52,90
7	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL: PACOTES COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL	20	CAIXA	R\$491,42	R\$ 9.828,40
8	BROCA DIAMANTADA 1014	15	UNIDADES	R\$2,63	R\$ 39,45
9	BROCA DIAMANTADA 1015	15	UNIDADES	R\$3,49	R\$ 52,35
10	BROCA DIAMANTADA 1016	15	UNIDADES	R\$2,79	R\$ 41,85
11	BROCA CARBAIDE ESFÉRICA, NÚMERO 5	5	UNIDADES	R\$9,60	R\$ 48,00
12	BROCA CARBAIDE ESFÉRICA, NÚMERO 6	5	UNIDADES	R\$6,96	R\$ 34,80
13	BROCA ZECRYA 21MM	10	UNIDADES	R\$27,75	R\$ 277,50
14	BROCA ZECRYA COMICA 28MM	10	UNIDADES	R\$24,98	R\$ 249,80
15	CLOREXIDINA 0,12% DE 1L: ANTISSEPTICO ORAL	5	LITROS	R\$29,14	R\$ 145,70
16	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM: EMBALAGENS - BOBINA COM 50CM COM 0,05MM E 5MM DE LARGURA	5	UNIDADES	R\$1,60	R\$ 8,00
17	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM, 3M	3	UNIDADES	R\$1,63	R\$ 4,89
18	FLÚOR EM GEL COM 200ML	10	FRASCOS	R\$5,51	R\$ 55,10
19	FRASCO DE 6G, PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM TAMPA FLIP TOP.	3	KIT	R\$167,33	R\$ 501,99
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: HYDRO COM PASTA BASE E PASTA CATALIZADOR	2	UNIDADES	R\$42,89	R\$ 85,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

21	LIMAS ENDODÔNTICA: NÚMERO 10 - 25 MMM, EMBALAGENS COM 6 UNIDADES CADA	2	UNIDADES	R\$21,17	R\$ 42,34
22	LIMAS NÚMERO 15 - 21MM, EMBALAGENS COM 6 UNIDADES CADA PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	3	UNIDADES	R\$24,04	R\$ 72,12
23	LIMAS NÚMERO 15- 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CADA	2	UNIDADES	R\$84,32	R\$ 168,64
24	LIMAS NÚMERO:10 - 21MM, EMBALAGENS COM 6 UNIDADES CADA	3	UNIDADES	R\$95,58	R\$ 286,74
25	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL: EMBALAGENS COM 100 APLICADORES CADA, REGULAR	6	UNIDADES	R\$10,93	R\$ 65,58
26	OBTURADOR TEMPORÁRIO: EMBALAGENS- RESTAURADOR PROVISÓRIO	4	UNIDADES	R\$19,73	R\$ 78,92
27	OTOSPORIN: FRASCOS COM 10MG/ML	2	FRASCOS	R\$13,96	R\$ 27,92
28	UNIMATRIX R GRAMPO HARD COM 4 PROTETORES	4	UNIDADES	R\$136,25	R\$ 545,00
29	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP: CAIXAS DE LUVA DE LÁTEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ ATÓXICO	25	CAIXA	R\$17,60	R\$ 440,00
30	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- LÁTEX SEM PÓ CAIXAS COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	R\$17,66	R\$ 883,00
31	MASCARA DESCARTÁVEL: TRIPLA DE ELÁSTICO COM 50UNIDADES	50	CAIXA	R\$10,46	R\$ 523,00
32	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT	2	UNIDADES	R\$542,07	R\$ 1.084,14
33	APARELHO PARA PROFILAXIA COM JATO E ULTRASSOM	1	UNIDADES	R\$4.394,07	R\$ 4.394,07
34	EQUIPO ODONTOLÓGICO- 220 V - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REFLETOR LED E CAPACIDADE DE 200KG, MATERIAL COURINO E COR VERDE MAR, - MOCHO ODONTOLÓGICO, MATERIAL COURINO E COR VERDE MAR, -MOCHO AUXILIAR; - ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL E BI- ARTICULADO; - PUXADOR BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; - CUBA PROFUNDA REMOVÍVEL COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS;	1	UNIDADES	R\$16.124,38	R\$ 16.124,38
35	KIT. ACADÊMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED PB; CONTRA- ÂNGULO PB; MICROMOTOR PARA CONTRA- ÂNGULO E PEÇA DE MÃO RETA	1	UNIDADES	R\$798,46	R\$ 798,46
36	SELADORA COM PORTA ROLO PARA PAPEL DE ESTERILIZAÇÃO	1	UNIDADES	R\$942,97	R\$ 942,97
37	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA COM BLUETOOTH APLICATIVO PESO CANALISADOR CORPORAL DE GORDURA, 180KG	1	UNIDADES	R\$459,19	R\$ 459,19
38	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVE	3	UNIDADES	R\$817,42	R\$ 2.452,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

39	BALCÃO ARMÁRIO NA COR BRANCA 3 METROS DE LARGURA E 2 DE ALTURA, PROFUNDIDADE 50 CM, 6 PORTAS COM 5 PRATELEIRAS EM CADA PORTA	1	UNIDADES	R\$5.061,20	R\$ 5.061,20
40	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA COM BASE GIRATÓRIA, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA	1	UNIDADES	R\$640,29	R\$ 640,29
41	CADEIRAS COM 4 PÉS PARA ACOMPANHANTE- ESTOFADA EM MATERIAL SINTÉTICO, ENCOSTO E ASSENTO NA COR BRANCA COM PÉS EM MADEIRA	2	UNIDADES	R\$264,60	R\$ 529,20
42	MESA ESCRIVANINHA NA COR BRANCA COM 3 GAVETAS, 1.10 DE LARGURA E 1.30 DE COMPRIMENTO.	1	UNIDADES	R\$489,75	R\$ 489,75
43	PRATELEIRA DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS	4	UNIDADES	R\$380,92	R\$ 1.523,68
44	FRIGOBAR - 220V, COR BRANCA, CAPACIDADE 85 LITROS	1	UNIDADES	R\$1.141,47	R\$ 1.141,47
45	AR CONDICIONADO SPLIT (CLIMATIZADOR) 12.000 BTUS DE 1ª LINHA, CLASSE ECONOMICA "A " CONFORME SELO PROCEL, COM FILTRO QUE RETEM ATÉ 99 % DE BACTERIAS. QUENTE E FRIO. COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA.	1	UNIDADES	R\$1.814,75	R\$ 1.814,75
				Total:	R\$ 53.923,01

2- O objeto da presente licitação destina-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÕES:

- A entrega dos itens licitados deverá ser realizada na prefeitura de Sede Nova, situada na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, centro da cidade.
- Entrega no prazo de 20 dias a contar da data de recebimento de empenho.
- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 15(quinze) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Sede Nova/RS - RS, 17 de maio de 2023.

LEANDRO CORTELETTI BAUNGRAT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº. 067/2023 Pregão Eletrônico nº. 004/2023.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM

Razão Social	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone e E-mail	
Responsável Legal da Empresa e CPF/CI	
Endereço completo do Rep.:	
Cargo e Função	
Dados Bancários da Empresa	

1. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Marca modelo	VI unit	VI total

OBSERVAÇÕES:

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 15 (dias) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

(localidade), _____ de _____ de 2023.

~~Assinatura do Representante Legal da Empresa~~
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL: 067/2023.

Pregão Eletrônico nº 004/2023.

DECLARAMOS, sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos do município de Sede Nova/RS.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Ressalva: possui empregado (s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de dezembro de 2.005.

☐ Sim

☐ Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data. (data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.